



MUNICÍPIO DE PÉROLA **Estado do Paraná**

LEI n.º 1.725, de 26 de março de 2012.

Altera a Lei nº 976, de 20 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede Municipal de Pérola – Estado do Paraná, os trechos compreendidos neste memorial descritivo, conforme segue descrição: Inicia-se no vértice P 00, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Rio Branco e início da Estrada Jangada, deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido Nordeste até o vértice P 01, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com a final da Avenida Costa e Silva e início da Estrada Guaporé, deste, segue-se em continuidade pela Estrada Perimetral sentido Sudeste, até o vértice P 02, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Celso Ramos e o início da Rodovia PR 182, saída para Xambê - PR, deste, segue-se novamente pela Estrada Perimetral sentido Sul, até o vértice P 03, situado no cruzamento da referida estrada perimetral com início da Estrada Nabuco, deste, continua-se pela Estrada Perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P 04, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o início da Estrada Coroados e final do Prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco, deste, segue-se novamente pela referida estrada perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P 05, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com a final da Avenida Rio Branco e início da Rodovia PR 485, saída para Cafezal do Sul – PR, deste, segue-se em continuidade pela estrada perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P06, situado no cruzamento da estrada perimetral com início da Estrada Madre Silva, deste, segue-se pela Estrada Madre Silva sentido ao Norte, até o vértice P 07, situado no cruzamento da referida estrada com a Rua Carlos Gomes, deste, segue-se em continuidade pela Rua Carlos Gomes sentido Sudoeste, até o vértice P 08, situado no cruzamento da Estrada Madrigal com a Rua Carlos Gomes, neste trecho fica determinada uma área de expansão com largura de 45,00 m., ao lado esquerdo da Rua Carlos Gomes; em continuidade do vértice P 08, segue-se pela referida Estrada Madrigal sentido Sul, até o vértice P 09, situado na referida estrada, neste trecho fica determinada uma área de expansão com largura de 45,00 m., ao lado esquerdo da Estrada Madrigal, em continuidade segue sentido Sudeste, até o vértice P 10, situado as margens direita do Córrego do Salto, deste, segue a jusante do referido córrego, até o vértice P 11, também situado as margens do Córrego do Salto, deste, segue sentido Noroeste até o vértice P 12, situado na Estrada Madrigal, deste segue sentido Sul, até o vértice 13, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com a Estrada Madrigal, neste trecho também fica determinada uma área de expansão com largura de 45,00 m., ao lado esquerdo da Estrada Madrigal; em continuidade do vértice P 13, deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido a Oeste, até o vértice P 14, situado no cruzamento da Estrada Jaguaretê com a Estrada Perimetral, deste, segue-se novamente pela estrada perimetral sentido Noroeste, até o vértice P 15, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Passos e início da Estrada Safira, deste, segue-se em continuidade pela estrada perimetral sentido Noroeste, até o vértice P 16, situado no cruzamento do início da Estrada Pitanga com a estrada perimetral, deste, segue-se pela referida estrada perimetral sentido Norte, até o vértice P 17, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Castro Alves deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido Norte, até o vértice P



MUNICÍPIO DE PÉROLA ***Estado do Paraná***

18, situado na estrada perimetral, deste, deflete-se a esquerda sentido a Oeste, em linha reta e seca, até o vértice P 19, deste, segue em sentido ao Norte, em linha reta e seca, até o vértice P 20, situado na Estrada Caçador, deste, segue-se pela referida estrada sentido Leste, até o vértice P 21, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o início Estrada Caçador, deste, segue-se em continuidade pela Estrada Perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 22, situado no cruzamento da estrada perimetral com a Avenida Café Filho, deste, segue sentido Oeste, até o vértice V 23, situado no final do Prolongamento da Avenida Café Filho e início da Rodovia PR 496, saída para Altônia – PR, deste, segue em continuidade sentido Nordeste, até o vértice P 24, deste, segue sentido sudeste até o vértice P 25, situado na Estrada Perimetral, em continuidade segue-se pela referida estrada perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 26, situado no cruzamento da estrada perimetral com início da Estrada Cipó, deste, segue pela referida Estrada Cipó sentido Norte, até o vértice P 27, deste, deflete-se a direita sentido a Leste, em linha reta e seca, até o vértice P 28, deste, deflete-se novamente a direita sentido Sul, até o vértice P 29, situado na estrada perimetral, deste, segue-se pela referida estrada perimetral sentido Leste, até o vértice P 30, deste, deflete-se a esquerda sentido Norte, em linha reta e seca até o vértice P 31, situado as margens direita do Ribeirão Palmital, deste, segue à jusante do referido ribeirão, até o vértice P 32, também situado as margens direita do referido ribeirão, deste, deflete-se a direita sentido Sul, em linha reta e seca, até o vértice P 33, situado na Estrada Perimetral, deste, segue-se em continuidade pela referida estrada perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 00, ponto inicial de partida, ficando assim descrito o novo Perímetro Urbano do Município de Pérola – PR. “Ressalta-se que, mesmo dentro destas áreas descritas neste perímetro, existem áreas ou pontos não urbanizados devidos as nascentes e declividades superiores ao previsto em Lei, representado graficamente pelo mapa em anexo a este lei” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando inclusive a 1.685 de 23 de novembro de 2011.

Pérola, PR, 26 de março de 2012.

CLAITON CLEBER MENDES

Prefeito municipal